



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.296, DE 16 DE JUNHO DE 1.987

Dispõe sobre o reajuste das Taxas  
de Água e Esgotos.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprovou e -  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nos meses de julho, agosto e setembro -  
as tarifas de água e esgotos ficam fixadas da seguinte forma:

Para consumo de até 20.000 litros de água a taxa será  
de CZ\$36,00 (trinta e seis cruzados);

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da se -  
guinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CZ\$1,50 (um cruzado e -  
cincoenta centavos); por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CZ\$3,00 (três cruzados), -  
por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CZ\$5,00 (cinco cruzados),  
por cada 1.000 litros excedentes;

acima de 70.000 litros cobrar-se-á CZ\$6,00 (seis cru -  
zados), por cada 1.000 litros excedentes;

Artigo 2º. - A taxa de esgotos fica fixada em CZ\$12,00  
(doze cruzados).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 16 dias do mês de  
junho do ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA